



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

COMPANHIA ABERTA
CNPJ N.º 43.776.517/0001-80

JUROS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em reunião realizada em 13 de janeiro de 2005, o Conselho de Administração, conforme o parágrafo 2º do artigo 30 do estatuto social, deliberou aprovar a proposta da Diretoria Colegiada, ouvido o Conselho Fiscal, sobre a declaração do pagamento de dividendos na forma de juros a título de remuneração sobre o capital próprio, relativo ao mês de dezembro de 2004, aos acionistas detentores de ações na data base de 10 de fevereiro de 2005.

I – VALOR, DATA E CONDIÇÕES DO CRÉDITO E PAGAMENTO

Os dividendos na forma de juros a título de remuneração sobre o capital próprio, de R\$28.194.782,05 (vinte e oito milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) correspondente a R\$0.99 (noventa e nove centavos) por lote de mil ações ordinárias, serão pagos no máximo em até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2005.

II – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Do montante do pagamento dos dividendos na forma de juros a título de remuneração sobre o capital próprio, será retido o imposto de renda na fonte, conforme legislação vigente, exceto para os acionistas imunes que comprovarem esta condição até 29 de abril de 2005, devendo os documentos correspondentes serem enviados para a sede da Empresa à rua Costa Carvalho, 300, sala 265 – São Paulo – SP, CEP: 05429-900, em atenção à Superintendência de Captação de Recursos e de Relações com Investidores.

III – IMPUTAÇÃO AOS DIVIDENDOS

Os referidos juros a título de remuneração sobre o capital próprio serão computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório, nos termos do art. 30 – inciso II, letra "b" do Estatuto Social desta empresa e do parágrafo 7º do art. 9º da Lei Nº 9249/95.

IV – INSTRUÇÕES QUANTO AO CRÉDITO E PAGAMENTO DOS JUROS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

- a) Os acionistas terão seus créditos disponíveis na data de início de pagamento desse direito, estabelecido no item I acima, de acordo com sua conta corrente e domicílio bancário fornecido ao Banco Itaú S.A.;

- b) Aos acionistas cujo cadastro não contenha inscrição do número de CPF/CNPJ ou indicação de Banco/Agência e conta corrente, os juros serão creditados, atendido o item I acima, a partir do terceiro dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Banco Itaú S.A. Esta atualização poderá ser efetuada através de qualquer agência da rede ou através de correspondência dirigida à Diretoria de Serviços para o Mercado de Capitais – Unidade de Ações e Debêntures – Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 707, 9º andar, Jabaquara - CEP 04344-902 – São Paulo – SP.

V – DATA DE NEGOCIAÇÃO EX-JUROS

As ações passam a ser negociadas ex-juros e ex-dividendos a partir de 11 de fevereiro de 2005.

VI – Maiores informações poderão ser obtidas junto às agências do Banco Itaú S.A., especializadas no atendimento aos acionistas no horário bancário.

São Paulo, 14 de janeiro de 2005.

Rui de Britto Álvares Affonso

Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores

